



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

AVISO N.º 29 /2018

**PROCEDIMENTO INTERNO DE SELEÇÃO PARA  
MUDANÇA DE NÍVEL NA CARREIRA DE UM ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA**

1- Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, torno público que, por meu despacho de 7 de setembro de 2018 e no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 138.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, conjugado com o n.º 9 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, se encontra aberto pelo prazo de 5 dias úteis contados a partir da data da afixação do presente aviso no Serviço de Recursos Humanos e na página eletrónica deste Município, procedimento interno de seleção para mudança de nível na carreira e categoria de um especialista de informática de grau 3, nível 2, do Mapa de Pessoal do Município de Bragança.

2 – O procedimento interno de seleção visa exclusivamente a mudança de nível 1 para nível 2 do pessoal de informática integrado na carreira e categoria de um especialista de informática do grau 3.

3 – **Prazo de validade:** O procedimento é válido para o lugar posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 – **Local de trabalho:** Município de Bragança.

5 - **Formalização das candidaturas:**

5.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatoriamente do formulário tipo "Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal" (disponível em [www.cm-braganca.pt/](http://www.cm-braganca.pt/) ou Serviço de Recursos Humanos), devendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal, sita no Forte S. João de Deus, em Bragança, no horário de atendimento ao público (09h00 às 12h30 ou então, das 14h00 às 17h30), ou remetida por correio por carta registada até ao termo do prazo de candidatura, não sendo consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

5.2 - A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos resultados dos projectos e actividades realizadas nos dois últimos anos.

6 – **Requisitos:** Verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

- Permanência no nível anterior de um período de dois anos classificados de Muito Bom.
- Permanência no mesmo organismo pelo período de um ano.

7 - **Critérios:** Tendo por base:

- A classificação de serviço, através da sua expressão **quantitativa**;
- A avaliação dos resultados dos projectos e actividades realizados nos dois últimos anos.

8 - A efectiva **mudança de nível**, depende, da obtenção de **pontuação não inferior** a um mínimo, o qual não poderá ser inferior a **14 valores** numa escala de 20.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

9 - A classificação final é traduzida numa escala de 0 a 20 valores e efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (CS + 2FE) / 3$$

Em que:

CF = Classificação Final

CS = Classificação de Serviço

FE = Funções Exercidas

9.1 - **Classificação de serviço** – média das classificações dos últimos dois anos (correspondente ao biénio 2015/2016), traduzida numa escala de 0 a 20 valores, efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CS = (AD \times 20) / 5$$

Em que:

CS = Classificação de serviço

AD = Avaliação de Desempenho obtida no biénio 2015/2016

9.2 - **Funções exercidas** – avaliação das tarefas realizadas nos dois últimos anos, ponderando, de acordo com as exigências da função, os projetos realizados e as atividades desenvolvidas, considerando como máximo 6 projetos/atividades, sendo a respetiva classificação igualmente traduzida numa escala de 0 a 20 valores.

9.3 - **Classificação de cada Projeto/Atividade** – participação do especialista de informática em cada Projeto/Atividade realizado, devendo para o efeito, o Especialista de Informática apresentar um relatório circunstanciado das suas atividades nos dois últimos anos, sujeito a avaliação qualitativa por parte dos seus superiores hierárquicos diretos. O júri toma em consideração este relatório e respetiva avaliação, elaborando uma grelha, designadamente a seguinte, numa escala de 0 a 20 valores:

$$PA = Q + M + EI + NC$$

Em que:

PA = Classificação de cada Projeto/Atividade

Q = Qualidade

M = Motivação

EI = Espírito de iniciativa

NC = Nível de comunicação

Cada um dos itens é obtido com base na seguinte matriz:



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

Avaliação	5 pontos	4 pontos	3 pontos	1 ponto
Qualidade (Q)	Qualidade excelente	Elevada qualidade	Alguma qualidade	Pouca qualidade
Motivação (M)	Excelente interesse e dedicação nas tarefas que lhe são confiadas	Elevado interesse e dedicação nas tarefas que lhe são confiadas	Algum interesse e dedicação nas tarefas que lhe são confiadas	Reduzido interesse e dedicação nas tarefas que lhe são confiadas
Espírito de iniciativa (EI)	Excelente espírito de iniciativa	Elevado espírito de iniciativa	Algum espírito de iniciativa	Reduzido espírito de iniciativa
Nível de comunicação (NC)	Transmissão de conhecimentos e apreensão das necessidades e dúvidas dos utilizadores com muita facilidade	Transmissão de conhecimentos com facilidade; Alguma apreensão das necessidades e dúvidas dos utilizadores	Transmissão de conhecimentos com facilidade relativa; Alguma apreensão das necessidades e dúvidas dos utilizadores	Dificuldade de transmissão de conhecimentos; Dificuldade de apreensão das necessidades e dúvidas dos utilizadores

10 - **Remuneração:** Correspondente à categoria de Especialista de Informática do Grau 3, Nível 2, Escalão 780, conforme Mapa I a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º, observando-se também o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, a que corresponde a remuneração atual de 2.677,58€.

11 - **Composição do Júri:**

Presidente: Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira.

Vogais Efetivos: Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, Chefe da Unidade de Administração Geral, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Rui Manuel Gonçalves Martins, Chefe da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Vogais Suplentes: Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, Chefe da Divisão de Administração Financeira e Luísa Maria Parreira Barata, Técnica Superior – área de atividade - jurídica.

12 - O júri elabora uma ata com a classificação final a qual é submetida a homologação do Presidente da Câmara Municipal.

13 - Na ausência de regulamentação específica, aplica-se supletivamente, o Código do Procedimento Administrativo (n.º 6 do artigo 2.º), sendo que, nos termos do seu artigo 127.º, "o acto administrativo produz os seus efeitos desde a data em que for praticado", ou seja, trata-se de um procedimento oficioso, através do qual são apurados os funcionários que reúnem as condições para passar ao nível seguinte da respectiva categoria, que se conclui com a decisão final.

Paços do Município de Bragança, 7 de setembro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal

Hernâni Dinis Venâncio Dias, Dr.